

escala indiciária dos magistrados do Ministério Público da remuneração fixada à licenciada Catarina Alexandra Ramos Ferreira pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Pinhel, no período compreendido entre 1 de Fevereiro e 15 de Julho de 2003.

15 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 11 403/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2006, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por despacho de 4 de Abril de 2006 do Conselho Superior da Magistratura:

Licenciado Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho, juiz de direito — nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 5 de Abril a 21 de Junho de 2006.

5 de Maio de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 404/2006 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 28 de Abril de 2006:

Ana Maria Rocha Virtudes Dinis Magalhães, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — transferida para idêntico lugar, após anuência do serviço de origem, para exercer funções nesta Direcção-Geral, sendo remunerada pelo 4.º escalão, índice 316, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 6189/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 5 de Maio de 2006:

Licenciada Maria da Graça Fernandes Rodrigues Namora — nomeada na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro único de pessoal do INML, para prestar funções na Delegação de Coimbra, precedendo concurso. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho (extracto) n.º 11 405/2006 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 4 de Maio de 2006, proferido nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Eduardo Filipe Fernandes Capucho Amaro, técnico superior de 1.ª classe, e Susana Maria de Jesus Augusto, técnica de 1.ª classe — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de inspector, da carreira de inspeção superior, pelo período de um ano.

10 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto da Água

Aviso n.º 6190/2006 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada para consulta no Instituto da Água (INAG) a lista de antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais referente a 2005, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Abril de 2006. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 420/2006. — O Programa do XVII Governo consagrou a aquicultura como subsector estratégico da economia nacional, tendo em conta as condições favoráveis e o potencial competitivo de que Portugal dispõe, bem como o seu papel de abastecimento do mercado de produtos alternativos aos da pesca, num quadro de crescente limitação dos recursos da pesca.

Há, assim, necessidade de, a muito curto prazo, reduzir os constrangimentos que têm limitado a dinâmica empresarial nesta actividade, definindo orientações estratégicas claras para o sector, proporcionando uma maior participação e audição dos agentes económicos da fileira da aquicultura, garantindo a transferência de tecnologia entre as entidades vocacionadas para a investigação aplicada e os aquicultores, promovendo a formação adequada, bem como a identificação e aprovação das zonas de aptidão para a aquicultura, tendo em vista assegurar a gestão integrada das zonas costeiras.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual incumbe propor as medidas que tenham por objectivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento das dinâmicas de investimento sustentado na aquicultura nacional, através da simplificação dos procedimentos administrativos de licenciamento, do estímulo à transferência de tecnologia e à formação profissional, num quadro de salvaguarda das condicionantes ambientais, sanitárias, de conservação da natureza, de ordenamento do território e de outras que venham a ser identificadas.

2 — São estabelecidos os seguintes objectivos específicos para o grupo de trabalho:

- Identificar as áreas específicas com características adequadas à instalação de estabelecimentos aquícolas, salvaguardando os aspectos ambientais, de conservação da natureza, de ordenamento do território, sanitários e outras condicionantes relevantes, de modo a evitar futuros conflitos com outros tipos de uso;
- Propor, no quadro da produção demonstrativa à escala pré-industrial, formas de reforço da cooperação e de parcerias com base em contratos-programa, entre as unidades piloto já existentes e os potenciais agentes económicos interessados no fomento do cultivo de novas espécies e na aplicação de novas tecnologias conducentes ao desenvolvimento sustentado desta actividade;
- Propor a revisão, numa lógica de simplificação da decisão administrativa, do regime de licenciamento da aquicultura, tendo em vista uma apreciação mais célere do licenciamento das unidades;
- Propor as medidas necessárias à melhoria da qualidade da água nas zonas identificadas em a);
- Identificar e propor as acções de formação profissional necessárias ao maneiio adequado das espécies e ao tratamento das águas;
- Propor as medidas adequadas à valorização dos produtos da aquicultura, como produtos alternativos aos da pesca.

3 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

- Um representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, que presidirá;
- Um representante do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- Um representante do Instituto de Conservação da Natureza;
- Um representante do Instituto da Água;
- Um representante das comissões de coordenação e desenvolvimento regional;